



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Sergipe
Divisão de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO
CONTRATO Nº 02/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR
INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA MIRANDA
TURISMO E REPRESENTAÇÕES
LTDA CUJO OBJETO TRATA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE
FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS, A
SEREM EXECUTADOS PARA
ATENDIMENTO**

A Gerência Regional de Administração no Estado de Sergipe com sede na Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, nº140 - Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0022-76, neste ato representada pelo Senhor HUGO PACHECO BRAZ, brasileiro, solteiro, CPF nº 379.232.771-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 800.819 988-9, residente e domiciliado em Brasília-DF, nomeado pela Portaria nº 161, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União- DOU de 02 de maio de 2017, consoante competência que lhe foi delegada pelo artigo nº86 da Portaria GMF nº 144 publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.929.614/0001-10, com sede na SHS Quadra 1 Bloco A, lojas 50/51, em Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO MARCIO VERSIANI DE MIRANDA, portador da carteira de identidade - RG nº 1384712, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 18976336100, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10583.100235/2020-01, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi elaborada em conformidade com o modelo padrão de termo aditivo e Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020 – prorrogação contratual - IN SEGES/MP nº 5/2017 elaborados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -PGFN, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e

condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, sendo de 22/06/2021 a 22/06/2022, do Contrato Administrativo nº 02/2020, firmado entre as partes para prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme atendimento ao Art. 57, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como a inclusão da demanda da Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe -SRTb/SE, sem alterar a previsão da demanda original da GRA/SE, conforme o disposto na Ata de Registro de Preços resultante do Pregão nº02/2019, sub-rogada para a UASG Gerenciadora 170605.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado no contrato original, o qual corresponde a R\$ 254,50 (duzentos e cinquenta e quatro centavos) no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado anual da contratação é de R\$ 25.450,12 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, segue a identificação da dotação orçamentária da referida despesa:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Orçamentário
171701	0100	339033	170069	000E

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr Hugo Pacheco Braz e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver em entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju, 15 de junho de 2021.

Documento assinado digitalmente

HUGO PACHECO BRAZ

Gerente

Documento assinado digitalmente

FERNANDO MARCIO VERSIANI DE MIRANDA

Representante da Contratada

Documento assinado digitalmente

Isaías Resende da Cruz

Testemunha

Documento assinado digitalmente

Sheilla Souza Prata

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pacheco Braz, Superintendente de Administração**, em 15/06/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcio Versiani de Miranda, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16499297** e o código CRC **1C2F7B33**.